

RESOLUÇÃO Nº 005/01

Cria cargos no Plano de cargos, carreiras e vencimentos da Câmara Municipal de Ouro Fino (MG) e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal da Cidade de Ouro Fino (MG), com aprovação do Plenário promulga a presente Resolução:

ARTIGO 1º - Ficam criados os seguintes cargos na Câmara Municipal de Ouro Fino (MG).

I – Auxiliar de Serviços Gerais – Provimento Efetivo

Símbolo de Vencimento 5 A – Carga horária diária 6 horas - Salário Total – R\$ 231,61 (duzentos e trinta e um reais e sessenta e um centavos) – número de vagas (01).

a) Atribuições:

- Executar o serviço de limpeza, da higiene, da conservação e arrumação do recinto da Câmara Municipal;
- preparar o serviço de café e lanches;
- manter sempre limpo os móveis, máquinas e materiais pertencentes à Câmara Municipal;
- informar expedientes relacionados com sua atividade;
- executar outros serviços correlatos, quando solicitado.

b) Requisitos:

1ª a 4ª série do 1º Grau.

II – Vigilante – Provimento Efetivo

Símbolo de Vencimento 5 A – Carga horária 12x36 horas – Salário Total – R\$ 231,61 (duzentos e trinta e um reais e sessenta e um centavos) – número de vagas (3).

a) Atribuições:

- Executar tarefas de vigilância da Câmara Municipal, percorrendo sistematicamente e inspecionando suas dependências, de maneira a evitar a presença de pessoas estranhas e outras anormalidades;
- Notificar ao superior imediato as ocorrências verificadas durante a ronda, para permitir a tomada de providências adequadas;
- Executar outras tarefas correlatas, quando solicitado.

b) Requisitos:

1ª a 4ª série do 1º Grau.

ARTIGO 2º - Conforme o disposto na Lei Municipal 1.584/92, diploma legal que rege a contratação por tempo determinado no Município de Ouro Fino (MG), fica autorizada a contratação

de pessoal nos moldes dos incisos IV, V e VI da referida proposição legal.

ARTIGO 3º - O Presidente da Câmara Municipal de Ouro Fino (MG) fará realizar Concurso Público para as vagas de Vigilante e Auxiliar de Serviços Gerais até, no máximo 180 (cento e oitenta) dias após a aprovação desta Resolução.

ARTIGO 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 2002.

SALA DAS SESSÕES, 11 DE DEZEMBRO DE 2001.

SÉRGIO FAVILLA
PRESIDENTE

FRANCISCO T. DA FONSECA
VICE-PRESIDENTE

DEOCLÉCIO CONSENTINO
SECRETÁRIO